



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 7.181 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 146.600,00 (Cento e quarenta e seis mil e seiscientos reais)**, autorizado pela Lei nº. 2.711 de 24 de novembro de 2015.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO		
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos		
3.1.90.11.00.00.1103.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL		50.000,00
CIVIL		
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
2.045. Manter os Serviços de Transporte da Saúde		
3.1.90.11.00.00.1303.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL		30.000,00
CIVIL		
3.3.90.14.00.00.1303.DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL		7.600,00
3.3.90.30.00.00.1303.MATERIAL DE CONSUMO		37.000,00
3.3.90.39.00.00.1303.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA		22.000,00
JURÍDICA		

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001.GABINETE DA EDUCAÇÃO		
2.021. Manter o Gabinete de Educação e Cultura		
3.1.90.11.00.00.1103.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL		50.000,00
CIVIL		
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.GABINETE DA SAÚDE		
2.040. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde		
3.3.90.14.00.00.1303.DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL		3.000,00
3.3.90.36.00.00.1303.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA		1.900,00
FÍSICA		
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal		
3.1.90.11.00.00.1303.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL		30.000,00
CIVIL		
2.043. Manter o Consórcio Paraná Saúde		
3.3.71.70.00.00.1303.RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO		3.000,00
PÚBLICO		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

2.046. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.39.00.00.1303.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA	42.000,00
JURÍDICA	
2.049. Manter o SAMU	
3.3.90.30.00.00.1303.MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3.3.90.36.00.00.1303.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	900,00
FÍSICA	
3.3.90.39.00.00.1303.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA	6.900,00
JURÍDICA	
4.4.90.52.00.00.1303.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

